CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2003

Altera os termos do Artigo 81 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.

Art. 1º - O *caput* do artigo 81 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 81 – As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às quartas-feiras de cada semana, com início às 16:00 (dezesseis) horas."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Leopoldina/ES, 25 de fevereiro de 2003.

MESA DIRETORA

JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO
Presidente da Câmara

JOSÉ FERRO
Vice-presidente

ARNALDO FREDERICO NICKEL
Secretário

ALFREDO BANKERT
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
Em 12 de Março de 2003
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 25 de Fevereiro de 2003
PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

(Continuação do Projeto de Resolução nº 001/2003)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução propõe mudança no sentido de que as Sessões Ordinárias desta Câmara passem a ser realizadas a partir das 16 horas, tendo em vista os fatores adiante expostos.

Como é de conhecimento de todos, a maioria dos vereadores que compõem o Legislativo Municipal é proveniente de comunidades do interior. E, em razão disso, esses valorosos colegas vêm enfrentando inúmeras dificuldades quando do retorno para suas residências, alguns, inclusive, se queixam do perigo a que estão sujeitos.

De outro lado, não se pode olvidar dos nobres Edis ocupantes de cargos públicos, que necessitam observar a regra constante do artigo 38, inciso III, da Constituição Federal, que versa sobre compatibilidade de horários entre o exercício do mandato de vereador e as atividades decorrentes de outra função pública.

Além disso, o horário vigente traz sérios complicadores quanto à jornada dos servidores da Câmara Municipal.

Assim sendo, urge fixar um novo horário para o início dos trabalhos das sessões sobreditas, sem contudo causar prejuízo a quem quer que seja. Destarte, a proposta de resolução em tela estabelece o horário das dezesseis horas como sendo o mais conveniente e justo, de acordo com a exposição ora formulada.

MESA DIRETORA

JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO
Presidente da Câmara

JOSÉ FERRO
Vice-presidente

ARNALDO FREDERICO NICKEL
Secretário

ALFREDO BANKERT
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
Em 12 de Março de 2003
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 25 de Fevereiro de 2003
PROTOCOLISTA